



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Tributação
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

ATUALIZA MONETARIAMENTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, OS VALORES DISPOSTOS NA TABELA GERAL DE PREÇOS PÚBLICOS CONSTANTE NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o artigo 57, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a correção monetária, como o próprio nome sugere, se presta a corrigir distorções do valor da moeda corroída pelo fenômeno inflacionário;

CONSIDERANDO que o presente decreto não está aumentando a base de cálculo dos tributos e sim impedindo que artificialmente ela seja diminuída.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de lançamento dos tributos municipais do exercício de 2023, ficam atualizados monetariamente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro de 2022, a dezembro de 2022, à razão de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento), os valores constantes da Tabela Geral de Preços Públicos anexa à Lei Complementar nº 140, de 30 de setembro de 2015.

Parágrafo único - A atualização monetária de que trata o caput deste artigo também se aplica ao disposto no art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 654, de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Assú, aos 06 de janeiro de 2023

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

JOSÉ DE ARIMATÉIA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Rua José Nazareno, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021